



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 17 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1536

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Edital - Retificação	4
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	6
Demonstrativo de Aplicação no Ensino	6
Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB	7
Outros Atos	9
Poder Legislativo	11
Atos Legislativos	11
Outros atos de processo legislativo	11
Atos	12
Decreto Legislativo	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.cameralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 17 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1536

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 7.831, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Denomina “Praça Isabella Gelmi Souto” o atual Sistema de Lazer 02, do loteamento Residencial Samuel Arzani.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica denominada “Praça Isabella Gelmi Souto” o atual Sistema de Lazer 02, do loteamento Residencial Samuel Arzani.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 15 de abril de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 15 de abril de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

LEI Nº 7.832, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a publicação na página oficial (principal) da Prefeitura Municipal de Lins, na rede mundial de computadores, aba com a divulgação dos serviços municipais à disposição das pessoas com deficiência e dá outras providências.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal responsável em criar na página oficial (principal), uma aba de fácil localização, com informações acerca de todos os serviços municipais à disposição das pessoas com deficiência, destacando todos os benefícios que lhes são concedidos por Lei, tais como gratuidades ou isenções.

Parágrafo único - As informações de que trata o “caput” incluirão, ainda, informações sobre eventuais benefícios decorrentes de legislações Estadual ou Federal.

Art. 2º - As informações sobre o endereço eletrônico,

bem como a forma de acesso à página oficial a que alude o artigo 1º, desta Lei, serão também divulgadas por meio de cartazes informativos afixados, facultativamente, em estabelecimentos de serviços no Município que sejam abertos à frequência coletiva, em local de fácil acesso e visível ao público, em tamanho adequado que permita leitura nítida.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 15 de abril de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 15 de abril de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

Decretos

DECRETO Nº 13.855, DE 12 DE ABRIL DE 2024

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.827, de 12/04/2024, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

Ficha: 0251 - Funcional: 10.301.0075-1.517

4.4.90.52.00 - 08 - 310.0000 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE....R\$

75.000,00

Ficha: 0303 - Funcional: 10.301.0075-2.074

3.3.90.39.00 - 08 - 310.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PJ.....R\$ 30.000,00

Unidade: 02.03.07 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - C. A. P. S.

Ficha: 0433 - Funcional: 10.302.0075-1.517

4.4.90.52.00 - 08 - 310.0000 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE.....R\$

40.000,00

Total da Suplementação.....R\$ 145.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

Ficha: 0314 - Funcional: 10.303.0075-2.911

3.3.50.39.18 - 08 - 310.0000 - Repasses ao Terceiro Setor - Grupo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 17 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1536

Página 3 de 13

Linense de Combate ao Cancer.....R\$ 20.000,00
Ficha: 0316 - Funcional: 10.303.0075-2.911
3.3.50.39.20 - 08 - 310.0000 -Repasses ao Terceiro Setor - Sociedade Beneficente Asilo Vicente de Paulo.....R\$ 10.000,00
Unidade: 02.03.03 - SAÚDE BUCAL
Ficha: 0344 - Funcional: 10.301.0075-2.084
3.3.90.30.00 - 08 - 310.0000 -MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 75.000,00
Unidade: 02.03.07 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - C. A. P. S.
Ficha: 0447 - Funcional: 10.302.0075-2.003
3.3.90.39.00 - 08 - 310.0000 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.....R\$ 40.000,00
Total da Anulação.....R\$ 145.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 12 de abril de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 12 de abril de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

DECRETO Nº 13.856, DE 12 DE ABRIL DE 2024

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.828, de 12/04/2024, um crédito adicional especial às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 02.16.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
Ficha: 1168 - Funcional: 04.122.0007-1.554
4.4.90.51.00 - 01 - 110.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 40.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 02.16.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
Ficha: 0965 - Funcional: 14.422.0007-2.052
3.3.90.39.00 - 01 - 110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.....R\$ 1.750,00
Ficha: 0972 - Funcional: 04.122.0007-2.915
3.3.90.39.00 - 01 - 110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.....R\$ 12.400,00
Unidade: 02.16.02 - DIVISÃO APOIO SISTEMA INT. LICENCIAMENTO E AO EMPREENDEDOR
Ficha: 0978 - Funcional: 23.691.0007-2.917
3.3.90.30.00 - 01 - 110.0000 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 1.800,00
Ficha: 0979 - Funcional: 23.691.0007-2.917

3.3.90.36.00 - 01 - 110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF.....R\$ 50,00

Ficha: 0980 - Funcional: 23.691.0007-2.917

3.3.90.39.00 - 01 - 110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.....R\$ 24.000,00

Total da Anulação.....R\$ 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 12 de abril de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 12 de abril de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

DECRETO Nº 13.857, DE 12 DE ABRIL DE 2024

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.829, de 12/04/2024, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 02.16.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
Ficha: 0954 - Funcional: 04.122.0007-2.003
3.3.90.30.00 - 01 - 110.0000 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 61.500,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 02.16.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
Ficha: 0949 - Funcional: 04.122.0007-1.517
4.4.90.52.00 - 01 - 110.0000 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 1.500,00
Ficha: 0952 - Funcional: 04.122.0007-2.003
3.1.90.16.00 - 01 - 110.0000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 100,00
Ficha: 0953 - Funcional: 04.122.0007-2.003
3.3.90.14.00 - 01 - 110.0000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 4.600,00
Ficha: 0955 - Funcional: 04.122.0007-2.003
3.3.90.33.00 - 01 - 110.0000 - PASSAGENS E DESP. COM LOCOMOÇÃO.....R\$ 2.200,00
Ficha: 0956 - Funcional: 04.122.0007-2.003
3.3.90.36.00 - 01 - 110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF.....R\$ 8.500,00
Ficha: 0957 - Funcional: 04.122.0007-2.003



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 17 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1536

Página 4 de 13

3.3.90.39.00 - 01 - 110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.....R\$ 24.350,00
Ficha: 0962 - Funcional: 14.422.0007-2.052
3.3.90.14.00 - 01 - 110.0000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 200,00
Ficha: 0963 - Funcional: 14.422.0007-2.052
3.3.90.30.00 - 01 - 110.0000 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 2.400,00
Ficha: 0964 - Funcional: 14.422.0007-2.052
3.3.90.33.00 - 01 - 110.0000 - PASSAGENS E DESP. COM LOCOMOÇÃO.....R\$ 100,00
Ficha: 0965 - Funcional: 14.422.0007-2.052
3.3.90.39.00 - 01 - 110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.....R\$ 5.750,00
Ficha: 0966 - Funcional: 04.122.0007-2.058
3.3.90.39.00 - 01 - 110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.....R\$ 1.800,00
Ficha: 0971 - Funcional: 04.122.0007-2.915
3.3.90.30.00 - 01 - 110.0000 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.000,00
Total da Anulação.....R\$ 61.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 12 de abril de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 12 de abril de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

DECRETO Nº 13.858, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a proibição de exploração comercial de ambulantes no evento que especifica.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica proibida a exploração comercial de ambulantes, a partir das 17 horas, num raio de cem metros do quadrilátero da área de realização do Desfile Cívico, a ser realizado no dia 19 de abril de 2024, a saber:

a) Rua Olavo Bilac (trecho entre as Ruas Voluntário Vitoriano Borges e Sete de Setembro);

b) Rua Osvaldo Cruz (trecho entre as Ruas XV de Novembro e 21 de Abril);

c) Rua Luiz Gama (trecho entre as Ruas XV de Novembro e 21 de Abril).

Parágrafo único - O descumprimento do disposto no "caput" deste artigo sujeitará o agente infrator à aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 726, de 08 de julho de 2003.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 15 de abril de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração,

em 15 de abril de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 05 AO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

A Prefeitura Municipal de Lins, **RETIFICA** o Edital de Abertura de Inscrições, do Concurso Público nº 01/2024, publicado em 29/02/2024, no que se refere ao Anexo I - Do Conteúdo Programático, para os cargos de Bibliotecário, Assistente Social Escolar, Orientador Social e Coordenador Pedagógico, na seguinte conformidade:

Leia-se como segue e não como constou:

ü **Bibliotecário**

LEIA-SE COMO SEGUE:

Conhecimentos Específicos:

[...] ABNT: NBR 6023/2018. [...]

E NÃO COMO CONSTOU:

Conhecimentos Específicos:

[...] ABNT: NBR 6023/agosto 2000. [...]

ü **Assistente Social Escolar e Orientador Social**

LEIA-SE COMO SEGUE:

Conhecimentos Específicos:

[...] Estatuto da Pessoa Idosa. Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. [...]

E NÃO COMO CONSTOU:

Conhecimentos Específicos:

[...] Estatuto do Idoso. Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil. [...]

ü **Coordenador Pedagógico**

Conhecimentos Específicos:

Onde se lê:

ALMEIDA, Laurinda Ramalho de & PLACCO, Vera Maria de Souza (org.) O coordenador pedagógico e o espaço da mudança. 4ª ed. São Paulo. Loyola, 2005.

Leia-se:

ALMEIDA, Laurinda Ramalho de & PLACCO, Vera Maria Nigro de Souza (org.) O coordenador pedagógico e o espaço da mudança. 4ª ed. São Paulo. Loyola, 2005.

Onde se lê:

BONAMINO, Alicia & SOUSA, Sandra Záquia. Três gerações de avaliação da educação básica no Brasil: interfaces com o currículo da/na escola. Educação e Pesquisa, São Paulo, v.38, p.373-388, abr. /jun. 2012.

Leia-se:

BONAMINO, Alicia & SOUSA, Sandra Zákia. Três gerações de avaliação da educação básica no Brasil:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 17 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1536

Página 5 de 13

interfaces com o currículo da/na escola. Educação e Pesquisa, São Paulo, v.38, p.373-388, abr. /jun. 2012.

Onde se lê:

MORAN, José Manuel. Gestão inovadora da escola com tecnologias. Disponível em:

<http://www.eca.usp.br/prof/moran/gestao.htm>

Leia-se:

MORAN, José Manuel. Gestão inovadora da escola com tecnologias. Disponível em:

Disponível em:

https://moran.eca.usp.br/textos/tecnologias_eduacao/gestao.pdf

Os demais termos do Edital de Abertura de Inscrições permanecem inalterados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Lins, 17 de abril de 2024.

JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO** - Recebimento da Proposta Eletrônica: 02 de maio de 2024, as 08h30min e Abertura da Sessão: 02 de maio de 2024, às 09h30min. Licitação mista.

Valor do Edital: R\$ 121,21 (Cento e Vinte e Um Reais e Vinte e Um Centavos).

Valor Máximo para contratação: **R\$ 1.086.481,56 (Um Milhão e Oitenta e Seis Mil Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta e Seis Centavos).**

Os interessados poderão baixar o edital completo no site: www.lins.sp.gov.br e estarão dispensados do recolhimento da taxa de expediente mencionada acima. Maiores informações: Comissão Permanente de Licitação - Fone: (14) 3533-4280 ou e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

Lins/SP, 17 de abril de 2024

Marco Antonio Legramandi - Secretário Administração

Aditivos / Aditamentos / Supressões

01º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATANTE: PML - CONTRATADO: **FLAVIO HENRIQUE SOUSA DA SILVA LTDA** (CNPJ 40.553.328/0001-50), **CONTRATO Nº 063/2023 - ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO - ALMOÇO E JANTAR - A SERVIDORES E EMPREGADOS DO CORPO DE BOMBEIROS PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E**

ALTERAÇÃO DE GESTÃO. objeto do **Pregão Eletrônico nº. 005/2023.**

Conforme informações contidas no Processo Administrativo nº 3220/2024, o presente termo tem por objeto formalizar a prorrogação da vigência por a 3 (três) meses no quantitativo proporcional abaixo a partir de 11/04/2024 e alterar a gestão para o Sr. Marco Antonio Legramandi, Secretário de Administração.

ITEM 1 - 1.470 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO A PRIMEIRA ESTAÇÃO DE BOMBEIROS - LINS; CONFORME ANEXO I DO PROJETO BÁSICO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES E EMPREGADOS", ELABORADO PELA CORPORAÇÃO. Valor Unit. R\$: 28,00 - Valor TOTAL R\$: R\$ 41.160,00

Perfaz o referido aditivo o valor total de R\$ 41.160,00 (quarenta e um mil cento e sessenta reais).

Parecer jurídico: 27/03/2024

Assinatura: 28/03/2024

PML - Prefeitura Municipal de Lins - Avenida Nicolau Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins/SP - Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 16 de abril de 2024

Marco Antonio Legramandi - Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 17 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1536

Página 6 de 13

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo de Aplicação no Ensino



Prefeitura Municipal de Lins

Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino

Período: 1º Trimestre / 2024				Município: LINS				
RECEITA DE IMPOSTOS				APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL				
	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período				Para o exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)	
Próprios	56.623.400,00	10.701.666,13		TOTAL (25%)		66.281.850,00	16.865.515,14	
Transferências da União	68.808.000,00	18.880.204,32						
Transferências do Estado	139.696.000,00	37.880.190,12						
Total	265.127.400,00	67.462.060,57						
Retenções do FUNDEB	40.457.400,00	11.353.647,47						
Receitas Líquidas	224.670.000,00	56.108.413,10						
DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO								
	Dotação Atualizada (Para o Exercício)		Despesa Empenhada (Até o Período)		Despesa Liquidada (Até o Período)		Despesa Paga (Até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	73.675.661,53	27,79 %	24.699.207,00	36,61 %	20.529.294,03	30,43 %	19.970.127,87	29,60 %
EDUCAÇÃO INFANTIL	21.746.400,00	8,20 %	9.508.088,91	14,09 %	6.462.789,22	9,58 %	5.932.521,20	8,79 %
ENSINO FUNDAMENTAL	11.471.861,53	4,33 %	3.837.470,62	5,69 %	2.712.857,34	4,02 %	2.683.959,20	3,98 %
RETENÇÕES AO FUNDEB	40.457.400,00	15,26 %	11.353.647,47	16,83 %	11.353.647,47	16,83 %	11.353.647,47	16,83 %
DEDUÇÕES								
EDUCAÇÃO INFANTIL			7.481,70	0,01 %	7.481,70	0,01 %	7.481,70	0,01 %
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			7.481,70	0,01 %	7.481,70	0,01 %	7.481,70	0,01 %
ENSINO FUNDAMENTAL			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO			2.238.598,67	3,32 %	4.155.238,67	6,16 %	4.410.279,49	6,54 %
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			22.453.126,63	33,28 %	16.366.573,66	24,26 %	15.552.366,68	23,05 %
EDUCAÇÃO INFANTIL			9.500.607,21	14,08 %	6.455.307,52	9,57 %	5.925.039,50	8,78 %
ENSINO FUNDAMENTAL			3.837.470,62	5,69 %	2.712.857,34	4,02 %	2.683.959,20	3,98 %
RETENÇÕES AO FUNDEB			9.115.048,80	13,51 %	7.198.408,80	10,67 %	6.943.367,98	10,29 %

Isabel M. Nones
Contadora CRC1SP288977/O-0

Thaís Helena Rosa Fioravante
Secretária de Educação

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 17 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1536

Página 7 de 13

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB



Prefeitura Municipal de Lins

Quadro 5 - Aplicação com Recursos do FUNDEB

Período: 1º Trimestre / 2024			Município: LINS					
RECEITAS DO FUNDEB			RETENÇÕES AO FUNDEB					
	Previsão Atualizada	Arrecadação até o período	Prev. Atualizada Para o Exercício		Retido Até o Período			
Impostos e Transferências de Impostos - Principal (I)	28.957.306,00	9.181.920,83	40.457.400,00		11.353.647,47			
Impostos e Transferências de Impostos - Rendimentos de Aplicação Financeira (II)	300.000,00	61.837,00	APURAÇÃO DE RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO					
Complementação da União - VAAF - Principal (III)	0,00	0,00						
Complementação da União - VAAF - Rendimentos de Aplicação Financeira (IV)	0,00	0,00						
Complementação da União - VAAT - Principal (V)	0,00	0,00						
Complementação da União - VAAT - Rendimentos de Aplicação Financeira (VI)	0,00	0,00						
Complementação da União - VAAR - Principal (VII)	0,00	0,00						
Complementação da União - VAAR - Rendimentos de Aplicação Financeiras (VIII)	0,00	0,00						
TOTAL (I+II+III+IV+V+VI+VII+VIII)	29.257.306,00	9.243.757,83						
APLICAÇÃO MÍNIMA - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA								
Receitas FUNDEB, exceto Complementação da União VAAR (I+II+III+IV+V+VI)	29.257.306,00	9.243.757,83						
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* (70% DO TOTAL, excetc Complementação da União VAAR)	20.480.114,20	6.470.630,48						
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB								
	Dotação Atualizada (para o exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL (mín. 90%)**	39.704.767,48	135,71 %	6.943.322,16	75,11 %	5.026.682,16	54,38 %	4.771.641,34	51,62 %
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto Complementação da União VAAR (mín. 70%)	25.940.189,21	88,66 %	4.692.113,97	50,76 %	4.692.113,97	50,76 %	4.508.918,55	48,78 %
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Complementação da União VAAR	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
OUTRAS	13.764.578,27		2.251.208,19		334.568,19		262.722,79	
*No percentual de aplicação dos profissionais da educ. básica não são considerados na base de cálculo os valores relativos à Complementação da União VAAR, conforme Art. 26 da Lei 14.133/2020								
**No percentual de aplicação dos recursos do FUNDEB são considerados na base de cálculo os valores relativos à Complementação da União, conforme § 3º do Art. 25 da Lei 14.133/2020								

*No percentual de aplicação dos profissionais da educ. básica não são considerados na base de cálculo os valores relativos à Complementação da União VAAR, conforme Art. 26 da Lei 14.133/2020

**No percentual de aplicação dos recursos do FUNDEB são considerados na base de cálculo os valores relativos à Complementação da União, conforme § 3º do Art. 25 da Lei 14.133/2020



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 17 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1536

Página 8 de 13



Prefeitura Municipal de Lins

Quadro 5 - Aplicação com Recursos do FUNDEB

Período: 1º Trimestre / 2024			Município: LINS			
DESPESAS LÍQUIDAS						
TOTAL (mín. 90%)**	6.943.322,16	75,11 %	5.026.682,16	54,38 %	4.771.641,34	51,62 %
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto Comp. da União VAAR (mín. 70%)	4.692.113,97	50,76 %	4.692.113,97	50,76 %	4.508.918,55	48,78 %
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Complementação da União VAAR	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
OUTRAS	2.251.208,19		334.568,19		262.722,79	
Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020						
Total da Complementação da União VAAT arrecadado	0,00					
Percentual mínimo de aplicação - Despesa de Capital	15 %					
	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		DESPESA PAGA	
Complementação da União VAAT - Despesas de Capital	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28, caput e art. 28, parágrafo único, da Lei 14.113/2020						
Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil						
	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		DESPESA PAGA	
Complementação da União VAAT	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Isabel M. Nones Contadora CRC1SP288977/O-0			Thaís Helena Rosa Fioravante Secretária de Educação		João Luis Lopes Pandolfi Prefeito de Lins/SP	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 17 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1536

Página 9 de 13

Outros Atos



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OSC: Orquestra Sinfônica Jovem de Lins

VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

OBJETO: o presente extrato tem por objetivo a Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE LINS, por intermédio da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO** e **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros, para a aquisição de 39 instrumentos musicais e assim aumentar o número de quantidades de alunos atendidos pelo “Projeto Música para Todos”.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei 13.019 de 2014.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a exequibilidade da inexigibilidade do Chamamento, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Emendas Impositivas (Emendas nº 175/23 – PL nº 231/23-LOA-2024 – Repasses ao Terceiro Setor – Orquestra Sinfônica Jovem de Lins), refere-se à Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada e que desenvolve atividades voltadas ao serviço da política de cultura.

O Município tem o dever, através de um conjunto integrado de ações, de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais, através da democratização do acesso aos bens de cultura.

Informamos também que a Organização da Sociedade Civil vem desenvolvendo a anos atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, não havendo competições pelo objeto entre as mesmas e que não existe no município instituição que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no município.

Além disso, consideramos importante atender as diretrizes do Plano Nacional de Cultura, que estabelece o fortalecimento da gestão das políticas públicas para a cultura, por meio da ampliação das capacidades de planejamento e execução de metas, a articulação das

Secretaria de Cultura e Turismo

*Avenida José da Conceição, 111 – Pq. Empresarial Rolande Alves Pereira - CEP: 16.402-000 – Lins/SP
CNPJ 44.531.788/0001-38 Fone (14) 3522 3032 E-MAIL: casacultura.lins@yahoo.com.br*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 17 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1536

Página 10 de 13



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

esferas dos poderes públicos, o estabelecimento de redes institucionais das três esferas de governo e a articulação com instituições e empresas do setor privado e organizações da sociedade civil.

A formalização da Inexigibilidade do Chamamento Público fundamenta-se no art. 32 da Lei 13.019 de 2014.

Lins, 10 de abril de 2024.

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Secretaria de Cultura e Turismo

*Avenida José da Conceição, 111 – Pq. Empresarial Rolande Alves Pereira - CEP:16.402-000 – Lins/SP
CNPJ 44.531.788/0001-38 Fone (14) 3522 3032 E-MAIL: casacultura.lins@yahoo.com.br*

Município de Lins - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 17 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1536

Página 11 de 13

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo



RESOLUÇÃO nº 493

Altera dispositivo na Resolução nº 204, de 24/06/91, Regimento Interno da Câmara, nas partes que tratam “Das Sessões Ordinárias” e “Do Sistema de Deliberação Remota.”

EDERVAL EMERSON DE SOUZA PERIN,
presidente da Câmara Municipal de Lins, Estado de
São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Lins
aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Ficam alterados, na Resolução nº 204, de 24/06/91 – Regimento Interno da Câmara Municipal e suas alterações posteriores, os seguintes dispositivos:

I – o “caput” do artigo 135, da Resolução nº 204, de 24/06/91, Regimento Interno da Câmara, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 135** - As Sessões Ordinárias, que terão a duração de 05 (cinco) horas, realizar-se-ão, semanalmente, às segundas-feiras, com início às 19 (dezenove) horas, desde que presentes, para sua abertura, no mínimo, a maioria absoluta de seus membros.”;

II - o § 2º, do artigo 182-B, da Resolução nº 204, de 24/06/91, Regimento Interno da Câmara, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 182-B** ...

§ 2º - As Sessões Remotas serão convocadas para deliberar as matérias constantes da pauta da Ordem do Dia e que necessitam de deliberações imprescindíveis ou urgentes, compostas por proposições protocoladas até às 17h (dezessete horas) da quinta-feira ou penúltimo dia útil que anteceda a Sessão, e serão realizadas, preferencialmente, às segundas-feiras, às 19 (dezenove) horas.”;

III - o inciso I, do artigo 182-D, da Resolução nº 204, de 24/06/91, Regimento Interno da Câmara, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 182-D** ...

I - se ORDINÁRIA, realizar-se-á semanalmente, às segundas-feiras, com início às 19 (dezenove) horas.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

C.M. de Lins, 15 de abril de 2024

a. Perin
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 15/04/24.

a. Walkiria Barbosa
Diretora Parlamentar

LMOM

Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22 - Lins/SP - CEP: 16.400-155 - Fones: (14) 3533-2626
Fax: (14) 3523-1131 - e-mail: secretaria@camaralins.sp.gov.br - Site: www.camaralins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 17 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1536

Página 12 de 13

Atos



Gabinete da Presidência

CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



ATO nº 4.114

CONSIDERANDO o Requerimento nº 36/2024, aprovado durante a 6ª Sessão Ordinária realizada em 11/03/2024;

EDERVAL EMERSON DE SOUZA PERIN, presidente da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

Art. 1º - Fica autorizado, nos termos do requerimento nº 36/2024, o Senhor Vereador Roy Nelson, proceder viagem a Brasília/DF, com ônus para esta Câmara, para participar de reuniões nos gabinetes dos Deputados Federais: Antônio Carlos Rodrigues, Márcio Alvino, Capitão Augusto e Fausto Pinato, tratando sobre liberação de emendas parlamentares para a Saúde e para obras de infraestrutura no Município.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

C.M. de Lins, 09 de abril de 2024.

Ederval Emerson de Souza Perin
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 09 de abril de 2024.

Ronaldo Silva
Assessor Administrativo

LZC

Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22 - CEP: 16.400-155 - Fones: (14) 3533-2626 - Fax: 3523-1131
Site: www.camaralins.sp.gov.br - E-mail: presidencia@camaralins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 17 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1536

Página 13 de 13

Decreto Legislativo



Câmara Municipal de Lins
Estado de São Paulo



DECRETO LEGISLATIVO nº 642

Concede o Diploma de Honra de “Mãe Linense do Ano – 2024” à Ilustríssima Senhora Mariza Tobias Nechar.

EDERVAL EMERSON DE SOUZA PERIN,
Presidente da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Fica concedido, à Ilustríssima Senhora Mariza Tobias Nechar, o Diploma de Honra de “Mãe Linense do Ano - 2024”.

Art. 2º - O Diploma de Honra será entregue à homenageada em solenidade a ser convocada pela Presidência da Câmara.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

C. M. de Lins, 15 de abril de 2024

a. Perin
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 15/04/24.

a. Walkiria Barbosa
Diretora Parlamentar

LMOM

Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22 - Lins/SP - CEP: 16.400-155 - Fones: (14) 3533-2626
Fax: (14) 3523-1131 - e-mail: secretaria@camaralins.sp.gov.br - Site: www.camaralins.sp.gov.br